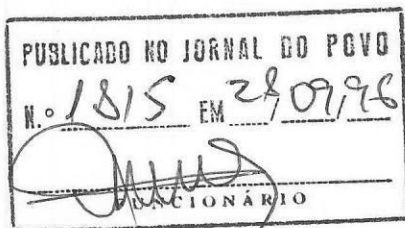




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 370/96.

SUMULA: Fixa novos valores para as tarifas de água e prestação de serviços, na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI,
Prefeito Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, na forma do
artigo 5º, da Lei Municipal nº
085/85, de 18 de junho de 1985.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado novos valores para as tarifas de água e prestação de serviços, que passarão a vigorar a partir desta data.

I - RESIDENCIAL

- a. 00 à 10 m³ - R\$. 6,19
- b. 11 à 15 m³ - R\$. 6,19 + R\$. 0,91 p/m³ excedente à 10 m³
- c. 16 à 25 m³ - R\$. 10,77 + R\$. 0,91 p/m³ excedente à 25 m³
- d. 26 à 50 m³ - R\$. 20,47 + R\$. 1,45 p/m³ excedente à 25 m³
- e. acima 50 m³ - R\$. 57,53 + R\$. 2,16 p/m³ excedente à 50 m³

II - COMERCIAL

- a. 00 à 10 m³ - R\$. 11,03
- b. acima 10 m³ - R\$. 11,03 + R\$. 1,54 p/m³ excedente à 10 m³

1º - Será cobrado 10% de acréscimo sobre o montante do débito, por atraso de pagamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 1996.

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal